



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Ofício nº. 113/2020-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 3 de junho de 2020.

A

Sua Excelência a Senhora

**Minervina Maria de Barros Silva (PDT)**

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará

**PROTOCOLO**

Secretaria Municipal  
de Governo

03106120

*Vanielle Silva*

**SEMAGOV**

**Vanielle Silva de Oliveira**  
Diretora de Crédito e Fomento  
Decreto nº 2.902/2020

Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 015/2020-MD/CMSFX**, sob o Projeto de Lei n. **052/2020-GPM/SFX**, de 5 de maio de 2020, que “Dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de direitos possessórios de terreno para instalação de aterro controlado no perímetro urbano da sede do Distrito do Nereu, Zona Rural do Município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências”.

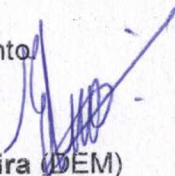
Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 16ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da 4ª Sessão Anual, realizada em 1 de junho de 2020 de forma virtual, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 018/2020-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 052/2020-GPM/SFX**, de 5 de maio de 2020, que “Dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de direitos possessórios de terreno para instalação de aterro controlado no perímetro urbano da sede do Distrito do Nereu, Zona Rural do Município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 015/2020-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

  
Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira (DEM)**  
Presidente da CMSFX





Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

**Autógrafo n. 015/2020-MD/CMSFX.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

**“PROJETO DE LEI Nº 052/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020**

CÂMARA MUN. DE SÃO FELIX DO XINGU - PA

**PUBLICADO**


Dia 02/06/2020

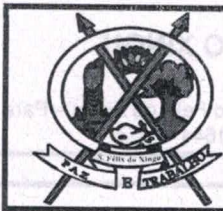
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO NO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DO NEREU / ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
**Wathylla Silva Ferreira**  
Diretor Legislativo da CMSFX

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Félix do Xingu/Pa, autorizado a adquirir direitos possessórios do imóvel descrito como: **LOTE 0001 / ZONA SUBURBANA / COM ÁREA TOTAL DE 13.995,92 m<sup>2</sup> (treze mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) / PERIMETRO 1.097,97 m (um mil e noventa e sete metros e noventa e sete centímetros)**, localizado nas proximidades da Sede do Distrito do Nereu, conforme Laudo de Avaliação e Georreferenciamento em anexo.

  
Parágrafo único: um imóvel constante no Caput deste artigo possui a seguinte descrição perimetral: Partindo do marco P-011, coordenada plana UTM 9.303.569,420 m Norte e 387.142,230 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 248,18 m e azimute plano de 145°49'26" chega-se ao marco P-012, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 100,34 m e azimute plano de 141°58'56" chega-se ao marco P-013, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 96,14 m e azimute plano de 71°16'36" chega-se ao marco P-014, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 101,43 m e azimute plano de 159°25'03" chega-se ao marco P-015, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 121,13 m e azimute plano de 263°36'05" chega-se ao marco P-016, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 31,10 m e azimute plano de 345°12'31" chega-se ao marco P-017, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 104,25 m e azimute plano de 332°33'36" chega-se ao marco P-018, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará

camara@xingu.pa.gov.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

com distância de 286,01 m e azimute plano de 325°50'56" chega-se ao marco P-019, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,39 m e azimute plano de 73°21'33" chega-se ao marco P-011, ponto inicial da descrição deste perímetro, com os seguintes limites e confrontações: Frente - Estrada Vicinal; Norte - João Ferreira da Silva e Estrada Vicinal; Leste - João Ferreira da Silva e Antônio da Alice; Sul - Antônio da Alice e Nereu Gomes e Oeste - Nereu Gomes e Estrada Vicinal.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, autorizada a realizar pagamento de despesas correspondente aos direitos possessórios constantes no laudo de avaliação, a **CLÉCIO SILVA DE MATOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, portado do RG n. 5956905 PC/PA e inscrito no CPF n. 987.948.332-49, a título de indenização de direitos possessórios referente ao imóvel descrito no *caput* do artigo anterior.

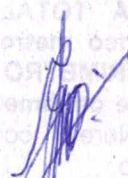
Art. 3º. O pagamento das despesas decorrentes da autorização legislativa dessa Lei, correrão a conta da seguinte classificação funcional programática:

0801 18 122 0012 2 080 – Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS


4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias."

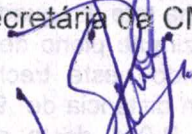
Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, em 2 de junho de 2020.

  
Ver. Evaldo Lemes de Oliveira (DEM)

Presidente CMSFX

  
Ver. Gersica da Silva Magalhães (PSD)

1ª Secretária de CMSFX

  
Ver. Raylson de Sousa Teixeira (DEM)

2º Secretário da CMSFX